



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo nº 5958/2022

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 55/2022

1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO E ASSESSORIA EM DIDÁTICA DA LÍNGUA PORTUGUESA PARA PROFESSORES, GESTORES ESCOLARES E EQUIPE TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E PRISCILA GIOVANI ME.

Aos 04 dias do mês de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no Palácio da Cerâmica, situado na Rua Eduardo Prado nº 201, compareceram as partes entre si, justas e convencionadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.307.595/0001-75, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Representante Legal devidamente qualificada no Termo de Ciência e Notificação; e a EMPRESA **PRISCILA DE GIOVANI ME**, com sede Rua Pirassununga, nº 165, Santo André, inscrita no CNPJ sob nº 15.186.445/0001-85, neste ato representada por seu(sua) procurador(a), devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA" e, na presença das testemunhas adiante nomeadas, pelas partes contratantes me foi dito que haviam convencionados firmar, como firmado tem, o presente a contratação em epígrafe, mediante cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

DA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada o cronograma constante no CONTRATO N. 55/2022, nos termos abaixo:

| <u>CRONOGRAMA CONTRATADO</u> | <u>CRONOGRAMA ALTERADO</u> |
|-------------------------------------|-----------------------------------|
| 08 MESES - 20 HS/MÊS | 04 MESES - 20HS/MÊS |
| TOTAL: 160 HORAS | 02 MESES - 40HS/MÊS |
| FLS. 12 | TOTAL: 160 HORAS |
| | FLS.187 |

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo foi elaborado com fulcro nos artigos 65, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 5958/2022

1° TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 55/2022

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário e demais termos não alterados por este termo.

CLÁUSULA QUARTA: O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente do presente instrumento é o da Comarca de São Caetano do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de comum acordo foi lavrado o presente termo, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por duas testemunhas a tudo presentes para que o mesmo produza seus efeitos de lei e de direito




SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PRISCILA DE GIOVANI ME

Testemunhas:

1  _____ 2 _____

Obs.: as testemunhas estão devidamente qualificadas no Termo de Ciência e Notificação.



2

